

Ano III, Nº 15, Maio/2001

# JUSTIÇA & CIDADANIA

WWW.REVISTAJC.COM.BR

APOSENTADORIA  
COMPULSÓRIA



Ministro Marco Aurélio Mello  
Presidente do Supremo Tribunal Federal

## Chefe do Poder Judiciário

*Editorial: Morosidade da Justiça*

# O Catastrófico Sistema Prisional Brasileiro

Eduardo Figueiredo

**A**o diversidade socio-econômico do nosso país, (destacadamente do desnível regionalismo decorrente das densidades demográficas), têm refletido e conduzido ao preocupante fator criminológico.

Segundo as estatísticas oficiais, as penitenciárias, os presídios e xadrezes das delegacias de polícia se comprazem no fator da superlotação, transmutando-se no cotidiano em cenários de leões e explosões imprevistas, um leque de desafios agravados por fatores heterogêneos: o custo operacional, o despreparo dos agentes públicos, a mesclação dos encarcerados, privação do seu meio ambiente, não raro distanciados do círculo familiar, a interferência de encarcerados de menor à maior potencialidade em periculosidade, a ociosidade na voragem das expectativas e do tempo, não se avaliando, nem se atendo para as circunstâncias pessoais da caixa um, sua formação social, educacional, moral, ética, como se irmanados em o designio criminoso mal visto para sociedade em geral.

Nesse universo carcerário exurge a depressão psicológica, campo fértil para o surgimento das lideiras internas e temidas, uma autêntica escola do sub-mundo da criminalidade, na qual prepondera a lei do mais forte, não raro julgamentos ocultos com execuções sumárias à rebeldia *intra et corporis* dos comandos intragrades.

Isolados assim do mundo externo, as celas são como autênticos purgatórios, quanto não o próprio inferno da terra, tal como concebido em outro espaço imaginário por DANTE, na sua "Divina Comédia". Inobstante os elevados propósitos que presidem a Lei de Execução Penal, editada a um lustro e meio.

Essa situação atual sem se cumprir os trezentos mil mandados de prisão expedidos no país, segundo os dados estatísticos divulgados bem recentemente. Onde alojar tanta gente em débito com a Lei Penal?

Os estudiosos do problema, mormente da área judiciária, convergem por repensar e trazar rumos mais humanizadores, olhando mais o homem do que a falta, sem deixar de separar o joio do trigo entre o apenado por delitos circunstanciais, sem aparente periculosidade, com os empedernidos celerados contra liberdade sem laços importam em permanentes riscos para a harmonia social, mesmo detidos agitando os presídios, *ad terrorum*, muitas das vezes turvando a vigilância dos agentes públicos, e mesmo contando com a participação destes mediante altas propinas, fazendo eclodir as rebeliões, por ações coordenadas, nesse campo minado, aqui, ali,



acolá, se já não bastasse a permanente "guerra urbana da violência" no nosso cotidiano, predominantemente nas grandes metrópoles.

O ministro NELSON JOBIM, em perspiciente análise do nosso sistema penal, vem defendendo com ardor a implantação mais efetiva das penas alternativas previstas no art. 43, do Código Penal, apontando como meio de se evitar os encarceramentos a readaptação do transgressor da lei ao seu meio ambiente, aliviando com isso o peso da carga carcerária, modelo posto em prática na Inglaterra como "probation", colhendo excelentes resultados, a par de se coadunar as segregações onerosas entre paredes, dias, meses, anos a fio, quando o objetivo primordial da execução penal é o de proporcionar condições pedagógicas de reintegração do transgressor à órbita social, conquanto a sociedade, por maestria, não se mostra muito interessada pela questão carcerária, salvo quando exsurge das trágicas rebeliões, deixando sequelas aos que a elas sobrevivem, como os reféns, oprimidos, danos materiais e mortes.

A distensão do instituto do livreamento condicional se apresenta como outro caminho válido e recomendável, assim como, a edificação dos mini-presídios por maior número de regiões em cada Estado, de modo que, atestados os celerados de alta periculosidade, não seja o apenado exilado do seu meio ambiente, distanciando-o dos familiares e centro das suas atividades, ensajando que, ao invés das segregações onerosas, ao custo estimado, por preso, em mais de três salários mínimos mensais, mantendo-o ativo e agregado ao rotineiro da sua vida no trabalho, junto à família e seu meio social.

Voltando-se mais para o homem do que para o problema por ele criado, urge repensar o nosso catastrófico e envelhecido sistema prisional, redimensionando-o para o retorno à sociedade da qual resvalou.

*Consumidor assinante do TJDFT*